



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4701/4702 - www.feelt.ufu.br - feelt@ufu.br



## EDITAL DIRFEELT Nº 1/2022

15 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.076244/2021-94

### EDITAL FEELT PARA LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - 2022

A Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT), faz saber aos interessados – Docentes lotados na Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia – que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos para financiamento de equipamentos de laboratório para ensino de graduação com recursos da FAU - **FEELT FAULAB 2022 - Modalidade Ensino**.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1. Apoiar propostas visando o combate à retenção e evasão nos cursos de graduação da FEELT;
- 1.2. Estimular a melhoria do ensino da graduação por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito dos componentes curriculares;
- 1.3. Apoiar financeiramente projetos que objetivem desenvolver atividades, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras, ampliando as oportunidades de estudos, com possibilidade de impacto na aprendizagem;
- 1.4. Financiar propostas que visem a melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Serão considerados elegíveis os projetos que atendam aos requisitos:

- 2.1. Integrar disciplinas e professores de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;
- 2.2. Integrar ações de ensino visando melhorar as condições de formação teórica e prática do discente;

- 2.3. Estimular e motivar a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de ensino;
- 2.4. Desenvolver atividades e práticas pedagógicas inovadoras;
- 2.5. Conter detalhamento, listado no formulário próprio (**Anexo III - Documento 2920557**), de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, obedecendo às legislações vigentes.

### 3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão de até **R\$ 20.000,00 (sessenta mil Reais)** do orçamento da FEELT na Fundação de Apoio Universitário (FAU);
- 3.2. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, até **2 (dois) projetos**, com o valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) cada**;
- 3.3. O valor destinado ao projeto poderá ser utilizado para despesas com:
  - a) Capital/ Aquisição de equipamentos e material Permanente;
  - b) Custeio: Aquisição de material de consumo (compras);
  - c) Deve-se prever o valor do frete no valor total previsto ao projeto para entrega dos materiais no campus Santa Mônica.
- 3.4. O valor total destinado ao projeto não deverá, sob hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido no item 3.2 deste edital, incluindo as seguintes situações:
  - a) Incremento não previsto nos valores originalmente cotados;
  - b) Preço com transporte (frete);
  - c) Variação no câmbio;
  - d) Possíveis impostos sobre a importação.
- 3.5. Todas as aquisições dos projetos aprovados serão solicitadas à FAU durante o período de até 1 ano a partir da divulgação do resultado final com os projetos selecionados neste edital;
- 3.6. A responsabilidade sobre a descrição dos itens e os respectivos valores é do proponente. Não serão aceitas correções ou substituições posteriores dos itens previstos originalmente no projeto;
- 3.7. A Unidade Acadêmica fará a execução das despesas referentes à execução do projeto, conforme valor e projeto aprovado;
- 3.8. Durante o processo de compra pela FAU, poderá ser requisitado o auxílio do coordenador do projeto para esclarecer dúvidas e emitir julgamento sobre os itens a serem comprados;
- 3.9. Todas as despesas devem estar diretamente relacionadas aos objetivos propostos e às atividades do projeto;

3.10. **Não serão financiáveis:** pagamentos de remuneração aos membros da equipe executora, despesas com passagens, diárias, inscrições, lanches ou qualquer outra despesa desta natureza, serviços terceirizados.

#### 4. **DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1. A Comissão Julgadora será composta por um presidente, indicado pelo Conselho da Unidade e por um servidor representante de cada curso de graduação da FEELT, indicado pela respectiva coordenação.

4.2. A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação e classificação dos projetos submetidos ao edital, bem como a avaliação do relatório final submetido pelos coordenadores dos projetos contemplados;

4.3. A documentação, as atas das reuniões, as decisões e os resultados emitidos pela Comissão Julgadora deverão ser registrados via SEI da Unidade pelo presidente da Comissão, visando a transparência de todo o processo.

#### 5. **DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

##### 5.1. **Requisitos para o(a) coordenador(a) do projeto:**

5.1.1. Ser servidor da UFU, lotado na Faculdade de Engenharia Elétrica, que atue e/ou tenha formação na área e/ou experiência compatível com o tema e/ou laboratório da proposta apresentada;

5.1.2. Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do projeto. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o projeto poderá ter seu(sua) coordenador(a) substituído(a) mediante anuência da Comissão.

5.1.3. Não poderá participar deste edital os Coordenadores já contemplados no edital DIRFEELT no 4/2021.

##### 5.2. **Requisitos do projeto:**

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto;

5.2.2. As propostas deverão conter detalhamento de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto listados no **Anexo III - Documento 2920557**;

5.2.3. Os itens listados no **Anexo III - Documento 2920557** deverão ser estimados mediante pesquisa de preço;

5.2.4. Dentro do limite financeiro estabelecido no subitem 3.2, a proposta poderá contemplar a aquisição de mais de um equipamento.

5.2.5. Não poderá participar deste edital os laboratórios já contemplados no edital DIRFEELT no 4/2021.

##### 5.3. **Compromissos do(a) coordenador(a):**

5.3.1. Participar das atividades do projeto e do edital, tais como: orientação, pareceres sobre as compras, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;

5.3.2. Elaborar relatório final, com foco nos resultados, principalmente no que se refere a aprendizagem, diminuição da retenção e evasão nas disciplinas vinculadas, bem como gráficos explicativos, avaliação dos participantes e prestação de contas. O relatório deverá ser anexado ao Processo SEI informado pela Comissão, de acordo com o modelo fornecido no **ANEXO IV - Documento 2920706**, em até 60 dias após o término do projeto;

5.3.3. Caso não ocorra a entrega do relatório final, o coordenador do projeto ficará impossibilitado de participar de futuros editais, desta mesma modalidade, durante o período de 2 anos.

## 6. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1. As inscrições serão realizadas pelo email [faulab@feelt.ufu.br](mailto:faulab@feelt.ufu.br) no período previsto no cronograma;

6.2. Documentos exigidos, no formato PDF, no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição, de acordo com o **ANEXO I - Documento 2920521**;

b) O projeto a ser desenvolvido, de acordo com o **ANEXO II - Documento 2920527**, com no máximo 8 páginas, formatação fonte Arial, tamanho 12;

c) A lista de material com suas devidas justificativas e cotações, conforme **ANEXO III - Documento 2920557**.

## 7. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. O processo de seleção das propostas será coordenado pela comissão designada no item 4.1 e contará com três etapas:

a) Verificação dos documentos exigidos no item 6.2 (eliminatória);

b) Validação do projeto (eliminatória);

c) Análise do projeto (classificatória).

7.2. As propostas serão validadas de acordo com os critérios abaixo:

<b>Itens Avaliados na Validação</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Atende os objetivos do Edital		
Prevê somente equipamentos e materiais previstos no item 3.3		

O laboratório já existe na Unidade Acadêmica		
Os anexos I, II e III estão preenchidos corretamente		
Será aplicado à laboratórios de Graduação		
Proposta está na forma de projeto		
Valor solicitado está abaixo do limite estabelecido no edital		
<b>APROVADO</b>		

- 7.3. O projeto será considerado desclassificado se não atender a um ou mais critérios do item 7.2;
- 7.4. As propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, conforme disposto no item 4.2;
- 7.5. É responsabilidade da Comissão Julgadora fazer a análise das propostas, bem como responder aos recursos desse Edital, caso seja necessário;
- 7.6. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios abaixo:

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Parâmetros de Pontuação</b>
<p style="text-align: center;"><b>Metodologia</b></p> <p>(Avaliar se o plano de ação evidencia correlação entre os objetivos propostos, as etapas de execução e os resultados esperados)</p>	(Máximo de 30 pontos)
<p style="text-align: center;"><b>Justificativa</b></p> <p>(Fundamentar o projeto levando em consideração a relevância, a originalidade da proposta e a necessidade do apoio financeiro)</p>	(Máximo de 20 pontos)

<p style="text-align: center;"><b>Coerência</b></p> <p>(Identificar se o projeto apresenta lógica e coesão, demonstrando clareza e compreensão quanto aos objetivos e resultados)</p>	<p style="text-align: center;">(Máximo de 20 pontos)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Relevância do(s) equipamento(s) e material permanente</b></p> <p>(Identificar a relevância da aquisição para a melhoria das condições de funcionamento do laboratório de ensino de graduação na área de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC)</p>	<p style="text-align: center;">(Máximo de 10 pontos)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Forma de estímulo à participação de estudantes</b></p> <p>Estimular e motivar a participação dos cursos de graduação no âmbito da Faculdade de Engenharia Elétrica nas ações pedagógicas a serem desenvolvidas;</p>	<p style="text-align: center;">(Máximo de 10 pontos)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Número médio de alunos matriculados por semestre nas disciplinas que utilizam este laboratório (últimos 2 semestres)</b></p> <p><b>00-09 Alunos:</b> 0 ponto  <b>10-19 Alunos:</b> 2,5 pontos  <b>20 ou mais Alunos:</b> 5 pontos</p>	<p style="text-align: center;">(Máximo de 5 pontos)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Número de vezes que o laboratório foi contemplado anteriormente no edital FEELT FAULAB</b></p> <p><b>2 vezes ou mais:</b> 0 pontos  <b>1 vez:</b> 2,5 pontos  <b>Nenhuma:</b> 5 pontos</p>	<p style="text-align: center;">(Máximo de 5 pontos)</p>
<p style="text-align: center;"><b>TOTAL - 100 PONTOS</b></p>	

7.7. Serão considerados classificados os projetos cuja pontuação seja igual ou superior a 60 pontos, sendo financiado os projetos com maior pontuação total, conforme especificado no item 3.2;

7.7.1. Em caso de empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o projeto que:

- I - tenha obtido maior pontuação no número médio de alunos matriculados por semestre nas disciplinas que utilizam este laboratório (últimos 2 semestres);
- II - tenha obtido maior pontuação no número de vezes que o laboratório foi contemplado anteriormente no edital FEELT FAULAB;
- III - tenha obtido maior pontuação na Metodologia;
- IV - tenha obtido maior pontuação na Justificativa;
- V - tenha obtido maior pontuação na Coerência;
- VI - tenha obtido maior pontuação na forma de estímulo à participação de estudantes.

7.7.2. Caso persista o empate na pontuação, terá preferência o projeto cujo coordenador tenha maior tempo de exercício profissional na Universidade Federal de Uberlândia.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

8.1. A Comissão Julgadora acompanhará o desenvolvimento das atividades por meio de relatório final conforme item 5.3.2.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma será definido pela Comissão Julgadora e deverá apresentar as datas para pelo menos os seguintes períodos:

- Submissão de Projetos;
- Validação de Projetos (Homologação);
- Análise e Classificação de Projetos;
- Divulgação do Resultado Preliminar;
- Prazos para Interposição de Recursos;
- Divulgação do Resultado Final;
- Início e Final da Vigência do Projeto;
- Entrega do Relatório Final.

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão enviados por meios eletrônicos, via a lista de emails dos servidores da unidade, publicados no site da FEELT (<http://www.feelt.ufu.br/>) e no processo SEI referente ao edital;

10.2. Os recursos poderão ser interpostos juntos à Comissão Julgadora no prazo previsto no cronograma, por meio do e-mail [faulab@feelt.ufu.br](mailto:faulab@feelt.ufu.br).

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Cada Laboratório de Ensino de Graduação só poderá ser contemplado com uma proposta por edital;

11.2. Propostas idênticas, mesmo que para laboratórios diferentes, serão mutuamente invalidadas;

11.3. Não serão contemplados projetos relativos à construção de novos laboratórios e/ou novas áreas, bem como para melhoria de laboratórios ligados à pós-graduação;

11.4. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos no projeto. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na proposta, encerrado o período de inscrição;

11.5. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital ficarão obrigatoriamente lotados no Laboratório de Ensino de Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica do projeto contemplado;

11.6. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão, por meio do endereço eletrônico: [faulab@feelt.ufu.br](mailto:faulab@feelt.ufu.br) ;

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Uberlândia, 15 de fevereiro de 2022.

**PROF. DR. SÉRGIO FERREIRA DE PAULA SILVA**  
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica  
Portaria de Pessoal UFU nr. 1225 de 31 de março de 2021

---

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Diretor(a)**, em 15/02/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3375559** e o código CRC **46DCD90A**.

Referência: Processo nº 23117.076244/2021-94

SEI nº 3375559